



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços Médicos para execução de consultas especializadas no âmbito eletivo, exames e procedimentos, conforme quantidades e especificações descritas neste termo a serem realizadas no Ambulatório de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, bem como realizar procedimentos cirúrgicos eletivos no prestador definido pela Secretaria de Saúde, sendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde possui uma Chamada Pública nº 12/2017 para contrato de Organização Social para Acompanhamento e Gerenciamento Técnico Administrativo para Execução de Consultas, Exames e Procedimentos no no Ambulatório de Saúde da Mulher que será encerrado devido ao tempo de validade de 60 meses se findar;

1.2. Considerando a necessidade de manter os serviços do Ambulatório de Saúde da Mulher, necessitamos da contratação de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços Médicos para execução de consultas, exames e procedimentos especializadas através de Chamada Pública para credenciamento de Pessoa Jurídica, para garantir a continuidade nos atendimentos no Ambulatório de Saúde da Mulher, uma vez que o município não possui em seu quadro de servidores profissionais médicos ginecologistas em numero suficiente para manter o funcionamento do serviço;

1.3. A contratação se faz necessária devido à necessidade e responsabilidade do Município em oferecer aos pacientes serviços citados neste termo de referência, disponibilizando consultas, exames e procedimentos com médicos especialistas.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Pessoas Jurídicas Prestadores de Serviços Médicos para execução de consultas, exames e procedimentos de especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, bem como realizar procedimentos cirúrgicos eletivos no prestador definido pela Secretaria de Saúde, sendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

2.2. Os valores a serem pagos pelos procedimentos cirúrgicos serão de acordo com a tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos , medicamentos e OPM do SUS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3. A quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no mês será definida previamente entre a Contratante e a Contratada de acordo com a capacidade instalada local e com a autorização prévia da Regulação Municipal.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As consultas, exames e procedimentos serão realizadas no Ambulatório de Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde, conforme dias e horários definidos pela gestão da Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades e disponibilidades .

3.2. Os procedimentos cirúrgicos eletivos serão realizados no prestador definido pela Secretaria de Saúde, sendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. A descrição e o quantitativo a ser contratado segue descrito na planilha abaixo.

| DESCRIÇÃO | LIMITE MENSAL |
|-------------------------|----------------------|
| Consulta de Ginecologia | 280 consultas/mês |
| Consulta de Obstetrícia | 350 consultas/mês |
| Consulta Mastologia | 45 consultas/mês |
| Inserção de DIU | 15 procedimentos/mês |
| Colposcopia com biópsia | 20 procedimentos/mês |
| Nodullectomia | 04 procedimentos/mês |

4.2. A quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no mês será definida previamente entre a Contratante e a Contratada, de acordo com a capacidade instalada local e com a autorização prévia da Regulação Municipal.

4.3. Os valores a serem pagos pelos procedimentos cirúrgicos serão de acordo com a tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos , medicamentos e OPM do SUS)



5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

| | |
|--------------------------------|---|
| Consulta de Ginecologia | Compreende como atribuição prestar assistência médica em ginecologia no âmbito eletivo e procedimentos correlatos, tais como: coleta de preventivo se necessário, realização de USG para auxílio diagnóstico, biópsia de colo, vagina e vulva se necessário, drenagem de glândula de Bartholin se necessário, exame de colposcopia se necessário e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva. |
| Consulta de Obstetrícia | Compreende como atribuição prestar assistência médica em obstetrícia no âmbito eletivo e procedimentos correlatos, tais como: realização de USG para avaliação mãe e feto para auxílio diagnóstico, avaliar cardiografia, preenchimento correto do cartão da gestante em cada consulta realizada, atender ao protocolo de atendimento a gestante e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva. |
| Consulta em Mastologia | Compreende como atribuição prestar assistência médica em mastologia e procedimentos correlatos, tais como: drenagem de abscesso, biópsia incisional guiada por ultrassom, avaliação de laudos de mamografia suspeitos: BIRADS 3, 4 e 5 e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva, com a realização de Ultrassonografia de mama no momento da consulta. |

6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta contratação;

6.2. Diploma de Graduação em Medicina e Diploma de conclusão de Residência Médica compatível com a especialidade pretendida, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM de todos os profissionais que prestarão os serviços contratados.

6.3. Dada a complexidade dos serviços médicos a serem prestados no Ambulatório de Saúde da Mulher, será exigido ao Responsável Técnico da empresa a ser credenciada e aos demais profissionais que prestarão os serviços, o respectivo título de especialização, registrado no CREMESP (RQE).

6.4. O Ambulatório do município de Birigui é credenciado ao serviço de residência médica da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, assim dada a complexidade de formação médica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

especializada, faz-se necessário que a empresa cadastrada deverá apresentar em pelo menos em um de seus membros título de mestrado na área de ginecologia.

6.5. Prova da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.

6.6. Cadastro no programa CNES - Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, em conformidade com os serviços solicitados de todos os profissionais que prestarão os serviços contratados.

6.7. O profissional contratado deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.

6.8. Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As consultas, procedimentos e exames a serem realizados serão de acordo com a planilha apresentada no termo.

7.2. A organização dos dias e horários de trabalho dos profissionais ficará a cargo da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os equipamentos e materiais necessários para a realização das consultas, exames e procedimentos serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS MÉDICOS

8.1. Realizar consultas, procedimentos, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnósticos, plano terapêutico e conduta adequada a condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade;

8.2. As agendas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos profissionais, e o não cumprimento estará sujeito às penalidades previstas no código de ética médica, com exceção de aviso prévio justificável e aceito pela administração da Secretária de Saúde. Em se tratando de atraso, será tolerado um tempo máximo de 15 minutos e deverá ser comunicado a Coordenação;

8.3. O cancelamento de atendimento/procedimentos de agendamentos já realizados só poderão ocorrer com comunicação prévia de no mínimo de 10 dias, e posteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

reagendados para que não haja prejuízos para os pacientes;

8.4. Zelar pelos equipamentos, respeitando as condições de higiene e segurança, necessárias para atuação dos profissionais, proporcionando o atendimento humanizado aos usuários, bem como, cuidado e zelo com os materiais e equipamentos dos serviços que estiverem praticando, como forma de manutenção e preservação do patrimônio público e também de integridade física dos mesmos;

8.5. Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamento ou com o pessoal para que sejam tomadas as providências necessárias;

8.6. Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

8.7. Participar de reuniões quando convocado;

8.8. A prescrição de medicamentos deverá observar a padronização da Secretaria Municipal de Saúde;

8.9. O profissional deverá garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em tratamento, agendando seus retornos de consultas para continuidade ao tratamento se necessário;

8.10. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes no prontuário, encaminhamentos, guias de exames, carteira de gestante e outros;

8.11. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

8.12. Propor a implantação e/ou alteração de protocolos de conduta, conforme literatura vigente e medicina baseada em evidências, mediante aprovação e em comum acordo com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, caso julgue necessário para melhor atendimento aos usuários.

8.13. Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos no prestador definido pela Secretaria de Saúde, sendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, os valores a serem pagos pelos procedimentos cirúrgicos serão de acordo com a tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos , medicamentos e OPM do SUS) e a quantidade de procedimentos cirúrgicos realizados no mês será definida previamente entre a Contratante e o Contratado, de acordo com a capacidade instalada local e com a autorização prévia da Regulação Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes desta contratação será:

| Natureza De Despesa | Dotação | Recurso |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| | 411 | |
| | 441 | Recurso Próprio |
| | 463 | |
| | 412 | |
| | 442 | Recurso Estadual |
| 3.3.90.39.00 | 928 | |
| | 413 | |
| | 443 | Recurso Federal |
| | 464 | |
| | 465 (Emenda Impositiva) | Recurso Próprio |

10. VALORES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores a serem pagos para as Prestações dos Serviços serão conforme média de preço estimada, a partir das cotações realizadas.

10.2. Os valores a serem pagos pelos procedimentos cirúrgicos serão de acordo com a tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS)

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Birigui.

12. DO(S) PAGAMENTOS(S)

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos do Município, devendo constar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

número de consultas, exames e procedimentos efetuados no mês, com os respectivos valores.

12.2. O pagamento dos serviços prestados será de acordo com o quantitativo de consultas, exames e procedimentos realizados, não podendo exceder valor e quantitativo pactuado ao mês.

13. GESTORES DO CONTRATO

13.1. Os gestores indicados para acompanhamento e execução do contrato serão os seguintes servidores:

Márcia Galhego Garcia
Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

Sendo o que nos reserva para o momento, desde já, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Márcia Galhego Garcia
Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde